

CONCORRÊNCIA Nº 004/2019

1. PREÂMBULO

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em sessão pública, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, no dia, horário e local abaixo indicados, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA COM REFORÇO ESTRUTURAL DO EDIFÍCIO SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS - TO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. Esta licitação será conduzida pela Comissão designada pela Portaria nº 186/2019, publicada no DOMP-TO nº 702 de 26 de fevereiro de 2019.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS"

LOCAL: Sala de Licitações – Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

ENDEREÇO: 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 04 - Palmas/TO

DIA: 25/11/2019

HORÁRIO: 09h30min (nove horas e trinta minutos)

1.1. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Concorrência, com respeito a:

- 1.2.1. recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;**
- 1.2.2. abertura dos envelopes “Documentação”;**
- 1.2.3. devolução dos envelopes “Proposta” às licitantes inabilitadas; e**
- 1.2.4. abertura dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas.**

1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no sítio do Ministério Público do Estado do Tocantins – www.mpto.mp.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- 1.3.1. habilitação ou inabilitação da licitante;**
- 1.3.2. julgamento das propostas;**
- 1.3.3. resultado de recurso porventura interposto;**
- 1.3.4. resultado de julgamento desta Concorrência.**

1.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório.

1.5. Constituem partes integrantes deste Edital:

- 1.5.1. Anexo I – MODELO Declaração da Lei Complementar 123/06;**
- 1.5.2. Anexo II – MODELO Declaração de vistoria ou renúncia;**
- 1.5.3. Anexo III – MODELO Comprovação da Capacidade Econômica e Financeira;**

- 1.5.4. Anexo IV – MODELO Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- 1.5.5. Anexo V – MODELO da Apresentação da Proposta de Preços;**
- 1.5.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;**
- 1.5.7. Anexo VII – Projetos de Engenharia – Plantas – Desenhos / Composições de Custos Unitários dos Serviços;**
- 1.5.8. Anexo VIII – Projeto Básico – Memorial Descritivo;**
- 1.5.9. Anexo IX – Planilha Orçamentária;**
- 1.5.10. Anexo X – Cronograma Físico-Financeiro.**

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA COM REFORÇO ESTRUTURAL DO EDIFÍCIO SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS - TO**, conforme descrito nos Projetos e nas Especificações Técnicas – **ANEXOS VII e VIII**.

2.2. Considera-se como reforma os serviços constantes das especificações técnicas, integrantes do Projeto Básico e dos projetos de engenharia desta Concorrência.

2.2.1 – A referida reforma será executada no seguinte endereço: **Travessa Pedro Ludovico, Quadra 33, Lote 19, Tocantinópolis – TO.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A empresa interessada poderá retirar o edital no site do Ministério Público do Estado do Tocantins www.mpto.mp.br no link licitação sendo que os projetos de engenharia e as composições de custos unitários dos serviços deverão ser retirados por meio de arquivo magnético na Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça.

3.2. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local, expressamente indicados no preâmbulo deste Edital, dos Documentos de Credenciamento e Habilitação e da Proposta de Preços, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

3.3. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso, ressalvado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

3.4. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta de preços. A contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta Concorrência:

- a)** - Autor do projeto básico;
- b)** - Empresa cujo(s) diretor(es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s), figure(m) como servidor ou membro desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c)** – Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d)** – Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- e)** – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham

diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

f) – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

g) - Empresa que esteja suspensa de licitar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

h) – Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

i) – Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) – Empresas que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93;

k) – Empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP.

3.6. Subcontratações:

3.6.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços **sem a autorização expressa da PGJ**;

3.6.2. A contratada poderá, durante a execução dos serviços, solicitar à contratante autorização para subcontratar parte deles, que será analisada pela Equipe de fiscalização desta Procuradoria-Geral de Justiça, quanto a sua viabilidade técnica, desde que não ocorra atraso no cronograma físico-financeiro/execução da referida reforma;

3.6.3. Sendo autorizada a subcontratação, nos termos do parágrafo anterior, a(s) subcontratada(s) ficam sujeitas às responsabilidades contratuais e legais, solidariamente com a subcontratante, até o limite da subcontratação.

4. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Para elaboração dos documentos de habilitação e da proposta de preços, a concorrente deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

4.2. Os interessados poderão solicitar até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, quaisquer esclarecimentos e informações relativos ao presente edital pelo fax (63) 3216-7523 ou via e-mail: cpl@mpto.mp.br. A Comissão Permanente de Licitação fica responsável pelo controle e repasse das informações por escrito, através do site: www.mpto.mp.br – link licitação.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital e seus anexos, implicarão a inabilitação ou desclassificação da proponente.

4.4. A qualquer momento, antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar o edital, caso a modificação afete a formalização das propostas, será designada nova data para realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

4.5. No caso de impugnação prevista no art. 41 da Lei nº 8.666/93 ou a interposição de recurso, a

tempestividade da propositura contar-se-á da hora e data da protocolização da inicial.

4.6. Os Projetos e demais elementos técnicos serão gravados e fornecidos aos licitantes em arquivos magnéticos com habilitação apenas para leitura e extração de cópias, cujo teor será de inteira responsabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, podendo conter ali tão-somente informações técnicas, não devendo constar nenhuma consideração que contrarie os termos deste Edital, ficando por conta exclusiva do adquirente do Edital a plotagem das plantas e demais elementos técnicos.

4.7. A detecção de comprovada incompatibilidade de elementos técnicos deverá ser comunicada ao órgão licitante pela proponente, a fim de serem sanadas durante o procedimento licitatório.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentação” e “Proposta” no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

5.1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresa retardatária, a não ser como ouvinte;

5.1.2. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Concorrência.

5.3. Na sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

5.3.1. Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

5.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5.5. Não sendo necessária a suspensão da sessão para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

5.5.1. se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Tocantins e no site do Ministério Público do Estado do Tocantins.

5.5.2. as licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros sendo facultativa a rubrica dos representantes legais das licitantes presentes.

5.5.3. ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes “Proposta”.

5.6. Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo as “Propostas”, serão abertos:

5.6.1. se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as

licitantes ao direito de interposição de recurso acerca da habilitação; ou

5.6.2. após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso acerca da habilitação; ou

5.6.3. após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto acerca da habilitação.

5.7. A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.7.1. consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da sessão pelos representantes legais das licitantes presentes; e

5.7.2. a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.8. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para reabertura da sessão e prosseguimento dos trabalhos.

5.9. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo facultativa a rubrica dos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

5.10. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.11. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá inabilitá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento da Habilitação.

5.12. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

5.13. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a sessão de abertura dos envelopes, seja referente à documentação de habilitação ou à proposta.

5.14. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas serão devolvidos às respectivas empresas ao final da sessão, caso as empresas não os retirem nesta data, os envelopes ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços em **02 (dois)** envelopes separados, rubricados no fecho, **hermeticamente fechados e indevassáveis**, na sessão pública de abertura deste certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “**DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**”
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO TOCANTINS
Concorrência nº _____/2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “**PROPOSTA DE PREÇOS**”
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO TOCANTINS
Concorrência nº _____/2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7. DO CREDENCIAMENTO (Apresentar Fora dos Envelopes)

7.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, toda e qualquer licitante interessada deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO**, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze)** minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular ou sócio da licitante, deverá apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes junto à Comissão Permanente de Licitação, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

7.2. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos termos dos artigos 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, **conforme modelo no ANEXO I**.

7.3. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **ANEXO IV**.

7.4. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, manifestar-se, imediata e motivadamente, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

7.4.1. A licitante que entregar os envelopes de documentação e proposta no dia, horário e local designados neste Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua proposta analisada pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93.

7.5. Cada representante, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

7.6. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão desta Concorrência, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento ou procuração lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

7.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope nº 01)

8.1. Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópia **autenticada em cartório, numerada, acompanhada de folha índice**, indicando o número da página onde o documento achar-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o **número 01**, devendo conter a documentação relacionada nos **subitens 8.2.1 a 8.2.4**, cujos documentos que constarem data de vencimento devem estar dentro dos seus prazos de validade. Os **documentos** também poderão ser **autenticados** pela **Comissão de Licitação** no ato de abertura da documentação de habilitação, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.

8.1.1. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.2. Para a habilitação nessa licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

8.2.1. Habilitação Jurídica e outras, a saber:

a) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.1) – os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) – Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

c) - Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste subitem, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento nesta Concorrência;

d) - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição;

e) – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
<p>_____ (Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na Concorrência nº ____/2019, promovida pela Procuradoria-Geral de Justiça, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: center;">Palmas - TO, ____ de _____ de 2019.</p> <p style="text-align: center;">_____ (nome e assinatura do declarante)</p> <p style="text-align: center;">_____ (número da cédula de identidade do declarante)</p>

f) – Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do
artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

g) – Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 3º, inciso II, da
Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela
Resolução nº 172/2017/CNMP, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou
parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros
ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de
servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou
indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

8.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, a saber:

a) – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) – Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) – Prova de regularidade para com as Fazendas:

- c.1) – Federal;
- c.2) – Estadual;
- c.3) – Municipal da sede da proponente.
- d) – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**;
- f) – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

8.2.3 – Qualificação Técnica, a saber:

a) - Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade;

b) - Quanto à **Capacitação Técnico-Operacional (EMPRESA LICITANTE)**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra de Engenharia com no mínimo **100,00 m²** (cem metros quadrados) de **área construída, compatível em características** com o objeto da presente licitação, envolvendo as **PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA** e de valor significativo da contratação, a saber:

I) **Execução de estrutura em concreto armado**;

II) **Execução de aterro compactado**.

c) - Quanto à **Capacitação Técnico-Profissional**: comprovação de que possui em seu **corpo técnico**, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, **ENGENHEIRO ou ARQUITETO**, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços que compõem as **PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA** e valor significativo da contratação, a saber:

I) **Execução de estrutura em concreto armado**;

II) **Execução de aterro compactado**.

c.1) - A emitente do(s) atestado(s) relacionados à CAT não poderá ser a própria **licitante** (CNPJ diferente).

d) - A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** em que conste a licitante como contratante; do **contrato social** da licitante ou documento equivalente em que conste o profissional como sócio, diretor ou administrador; do **contrato de trabalho** firmado com a licitante (registrado em cartório) ou, ainda, de **declaração de contratação futura do profissional** detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

e) – **DECLARAÇÃO DE VISTORIA ou RENÚNCIA**, e se inteirado de todas as condições necessárias e suficientes para orientar a elaboração completa de sua proposta de preços, conforme **ANEXO II**.

8.2.3.1. O(s) atestado(s) mencionado(s) acima deverá(ão) conter a identificação do emitente, descrever os serviços executados e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

8.2.3.1.1. Não será obrigatória a apresentação simultânea de todas as parcelas de maior relevância em um único atestado, no entanto, relativamente ao(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional:

a) – Cada parcela de maior relevância deverá ser comprovada em atestado cuja área da obra atenda o exigido na letra “b” deste subitem 8.2.3 em sua totalidade;

b) - É vedado o somatório de atestados de obras distintas para atender a área mínima exigida.

8.2.3.2. É VEDADO a apresentação do AUTO ATESTADO, ou seja, Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria empresa e/ou profissional.

8.2.3.3. O(s) profissional(is) indicado(s) pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) ser o(s) responsável(is) Técnico(s) pela execução da obra objeto desta licitação.

8.2.3.4. No decorrer da execução da obra, o(s) profissional(is) de que trata o subitem 8.2.3.3 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.2.3.5. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e do Decreto Federal nº 23.569/1993.

8.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira, compreendendo:

a) – **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com **TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO**, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) – Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

a.2) – **Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 01 (um) e que atendam a alínea “b” deste subitem;**

a.3) – O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (ILC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante**

Liquidez Geral (ILG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante**

Solvência Geral (ISG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante**

a.4) – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.4.1) – sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.4.2) – sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de

apresentação da proposta, através de índices oficiais na forma do § 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

c) – Comprovante da boa situação financeira da proponente, **de acordo com o modelo do ANEXO III.**

9. DA VISTORIA

9.1. A licitante **poderá** vistoriar o local onde será executada a reforma objeto desta Concorrência para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, no endereço: **Travessa Pedro Ludovico, Quadra 33, Lote 19, Tocantinópolis – TO.**

a) – Para a visita ao local determinado para execução dos serviços, a proponente deverá enviar representante credenciado, engenheiro, pertencente ao seu quadro de funcionários;

b) – **Após a vistoria ou a sua renúncia**, acarretará que, em hipótese alguma, a Procuradoria-Geral de Justiça aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a reforma será executada, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora desta Concorrência assumir todos os ônus dos serviços e materiais decorrentes de fatos supervenientes previsíveis;

c) – A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA ou RENÚNCIA INABILITARÁ A PROPONENTE;

d) – Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação à visita acima referida será de sua própria e inteira responsabilidade.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)

10.1. A proposta de preços contida no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada, conforme modelo **ANEXO V** e deverá conter:

a) – A proposta de preços deverá ser redigida em linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, indicando o valor total expresso em Real e em algarismo arábico e por extenso, constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, de acordo com o modelo do **ANEXO V**, impressa em papel A4, com a assinatura do responsável pela empresa;

b) – Orçamento detalhado do custo global da reforma e dos serviços, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total, conforme **ANEXO IX**, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA);

c) – **Composição detalhada de todos os seus custos unitários** (Composição de Custo Unitário de Serviço), em planilhas, onde serão demonstrados os custos diretos, considerando os insumos, os respectivos coeficientes, encargos sociais, equipamentos com carga horária produtiva e improdutiva;

d) – Cronograma físico-financeiro da reforma e dos serviços, de acordo com o **ANEXO X**, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado;

e) – Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, onde serão demonstradas as taxas, os impostos, o lucro e demais despesas indiretas necessárias para a realização do objeto ora licitado;

f) – A licitante deverá indicar o percentual do BDI, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual;

g) – Dados bancários, nome da empresa, CNPJ da empresa, endereço da empresa e telefone fixo e/ou móvel para contato;

h) – A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que a reforma e os serviços objeto desta Concorrência deve ser entregue completamente executados, conforme as normas da ABNT, os projetos, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais recomendações da fiscalização;

i) – Nos preços apresentados a proponente deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com equipamentos, materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, mobilização/desmobilização, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução da reforma e dos serviços.

10.2. É de responsabilidade da licitante, analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando, não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais recomendações da fiscalização.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável, de acordo com o dispositivo no § 1º, alíneas “a” e “b” do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

a) – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

b) – Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

c) – Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha de preços da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;

d) – falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes de “PROPOSTA” e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

e) – falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO.

11. DOS PRAZOS

11.1. A reforma deverá ser executada no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça.

a) – O **prazo para início da reforma** será de **15 (quinze) dias consecutivos** contados do recebimento da **Ordem de Serviço expedida pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia** desta **Procuradoria-Geral de Justiça**, e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no **subitem 11.1**;

b) – Quaisquer serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados dependerão de prévia e formal comunicação à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da reforma ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Concorrência.

11.2. O prazo de garantia da reforma não poderá ser inferior à **05 (cinco) anos**, contado do Termo de

Recebimento Definitivo a ser emitido pela Comissão designada pela Autoridade Competente.

11.3. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Concorrência para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

11.4. Caso os prazos estabelecidos nos subitens anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Na sessão de abertura para contratação do objeto desta Concorrência, a Comissão Permanente de Licitação receberá de cada proponente, separadamente, o **Credenciamento** e os **02 (dois) envelopes**, contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta de Preços**.

12.2. Depois de verificar a documentação de habilitação e divulgado o resultado da mesma, caso os licitantes abram mão do prazo para interposição de recursos, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

12.3. Após a abertura das propostas de preços, as mesmas serão vistas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo facultativo aos representantes das empresas presentes.

12.4. A Comissão Permanente de Licitação verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas propostas estão substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, observados os artigos 44 a 48 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da proposta.

12.6. Os concorrentes que não concordarem ou não atenderem no prazo avençado pela Comissão Permanente de Licitação para a correção referida no **subitem 12.5**, terão suas propostas desclassificadas.

12.7. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

12.8. Não havendo interposição de recursos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, quanto ao resultado da classificação, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, será adjudicado e homologado o objeto licitado ao proponente vencedor do certame.

12.9. Nas sessões de licitação, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata, desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

12.10. A presente licitação poderá ser, por ilegalidade ou fato superveniente e por razões de interesse público devidamente comprovados, anulada ou revogada, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização ou reclamação, nos termos do art. 49, ressalvado o disposto no art. 59, da Lei nº 8.666/93.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) – apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido na Planilha Orçamentária – **ANEXO IX** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles

que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) – apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela Procuradoria-Geral de Justiça, conforme **ANEXO IX**;

b.1) – Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Autoridade Competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária;

b.2) – Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação da licitante caso esta não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos custos inicialmente previstos;

c) – não atenderem às exigências contidas nesta Concorrência.

13.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) – valor orçado pela Administração.

13.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

14.1.1. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

14.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Procuradoria-Geral de Justiça ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

14.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

14.3.1. Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados;

14.4. A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes;

14.5. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos orçados pela Procuradoria-Geral de Justiça, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os preços dos serviços;

14.6. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado por esta Procuradoria, sob pena de desclassificação da proposta;

14.7. Após a análise das propostas apresentadas, em confronto com as exigências deste Edital, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do menor preço global;

14.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

14.9. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

14.10. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

14.11. Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas), como sugestão segue abaixo a fórmula:

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + DA) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + DS) \cdot (1 + LB)}{1 - T} \right) - 1 \right)$$

Onde:

DA = despesa administrativa;

DF = despesa financeira;

DS = despesas com seguro, garantia do empreendimento e taxa de risco;

LB = lucro bruto;

T = tributos.

14.11.1. O percentual do BDI não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento).

14.12. No orçamento estimado pela Procuradoria-Geral de Justiça, foram adotados os seguintes índices na composição do BDI:

DA = 3,70%

DF = 0,92%

DS = 2,00%

LB = 7,00%

T = 8,65%, sendo: **PIS** = 0,65%; **COFINS** = 3,0%; **ISS** = 5,0%

15. DO DESEMPATE

15.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

16. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

16.1. A Procuradoria-Geral de Justiça convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Procuradoria-Geral de Justiça.

16.3. É facultado à Procuradoria-Geral de Justiça, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Procuradoria-Geral de Justiça, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

16.5. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

17. DO SEGURO

17.1. A contratada deverá fazer em companhia idônea e apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da reforma.

17.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da reforma.

17.3. A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no subitem 17.1, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

18. DA GARANTIA

18.1. Será exigida da contratada a apresentação à Procuradoria-Geral de Justiça, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução da reforma, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da Procuradoria-Geral de Justiça / **Conta-Corrente:** 82.050-4, **Agência:** 3615-3, **Banco do Brasil S/A**, cujo comprovante, no prazo indicado no **subitem 18.1**, deverá ser entregue no Departamento Financeiro desta Procuradoria-Geral de Justiça para conciliação e registro.

18.3. Caso, a licitante vencedora faça opção pela caução em títulos da dívida pública, deverá transferir a posse dos títulos para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

18.3.1. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que os mesmos foram emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.4. No caso de opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo poderá ser feito mediante entrega de competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Contratante, cobrindo o risco de quebra de contrato.

18.5. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério da contratada, fornecida por um banco localizado no Brasil.

18.6. Em qualquer caso, a garantia terá um prazo de cobertura suficiente para a execução da reforma e dos serviços, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento, para renovação tempestiva.

18.7. A garantia prestada deverá, ainda, formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes a:

18.7.1. prejuízos ou danos causados ao contratante;

18.7.2. prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;

18.7.3. toda e qualquer multa contratual;

18.7.4. débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

18.7.5. Quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

18.8. A garantia será restituída após o recebimento definitivo da reforma.

19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

19.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado, a critério da Administração, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

19.3. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido até os limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes;

19.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

19.5. A Procuradoria-Geral de Justiça poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:

a) – quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) – quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei Geral de Licitações.

20. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

20.1. O prazo de vigência do contrato oriundo desta concorrência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

20.2. O Contrato decorrente desta Concorrência poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins:

21.1.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local da edificação, para tomar conhecimento de todas as características da mesma.

21.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

21.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços, dos materiais empregados e elaboração das medições.

21.1.4. Designar um servidor da Diretoria Geral – Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pela Contratante.

21.1.5. Por intermédio da fiscalização, esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos anexos do Projeto Básico; aprovar materiais equivalentes propostos pela contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas. A presença da fiscalização da execução dos serviços, não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.

21.1.6. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido aos profissionais competentes, servidores desta Procuradoria-Geral de Justiça para análise e aprovação, desde que comprovadamente necessite de tais serviços;

21.1.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Procuradoria-Geral de Justiça, através dos seus Engenheiros e Arquiteta, ou com as especificações constantes do Edital, em particular, que contrarie o Projeto Básico - **ANEXOS VII e VIII**;

21.1.8. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com os projetos e as especificações constantes dos **ANEXOS VII e VIII** deste Edital;

21.1.9. arcar com todas as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica.

21.2. Caberá à licitante vencedora:

21.2.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas **decorrentes** da execução da reforma, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;

21.2.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Procuradoria-Geral de Justiça, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;

21.2.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares instituída por esta Procuradoria-Geral de Justiça;

21.2.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da reforma pela Equipe de Engenheiros e Técnicos, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

21.2.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Procuradoria-Geral de Justiça, quando esses tenham sido ocasionados e causados por seus empregados durante a execução da reforma;

21.2.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução da reforma, objeto desta Concorrência;

21.2.7. assumir inteira e total responsabilidade pela execução da reforma, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;

21.2.8. verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) – no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Procuradoria-Geral de Justiça, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da reforma.

21.2.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da ciência pela contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

21.2.10. providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da reforma, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

21.2.11. fornecer instalações adequadas para a fiscalização da reforma e dos serviços, cuja planta será previamente aprovada pela Equipe de Engenheiros e Técnicos desta Procuradoria-Geral de Justiça;

21.2.12. instalar uma placa de identificação da reforma com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

21.2.13. remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da reforma, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais;

21.2.14. prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93;

21.2.15. submeter à aprovação da Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da reforma;

21.2.16. permitir, aos Engenheiros, Arquiteta e técnicos da Procuradoria-Geral de Justiça e àqueles a quem este Órgão formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a execução da reforma objeto desta Concorrência;

21.2.17. fornecer e preencher o Diário de Obra;

21.2.18. comunicar à Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

21.2.19. responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto no Projeto Básico - **ANEXOS VII e VIII**;

21.2.20. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Equipe de Engenheiros, Arquiteta e Técnicos desta Procuradoria-Geral de Justiça e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

21.2.21. responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

21.2.22. providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas – **ANEXO VIII**, respectivamente, sempre que a fiscalização desta Procuradoria-Geral de Justiça julgar necessário;

21.2.23. providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no CAU da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

21.2.24. exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART ou RRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça, quando solicitado;

21.2.25. responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

21.2.26. submeter à aprovação da Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia, responsável pela fiscalização da execução da reforma, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

21.2.27. submeter à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

21.2.28. entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

21.2.29. durante o período de garantia de que trata o subitem 21.2.28, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, atender aos chamados da Administração desta Procuradoria-Geral de

Justiça no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

21.2.30. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência;

21.2.31. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da reforma, em local estratégico, “*container*” tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da reforma;

21.2.32. manter sempre, no canteiro de obras, um conjunto completo de todos os projetos/desenhos com suas respectivas revisões atualizadas;

21.2.33. fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da reforma, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

21.2.34. fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da reforma, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

21.2.35. manter os empregados da empresa uniformizados com identificação e os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

21.2.36. apresentar, no momento do recebimento provisório da reforma, os projetos “as built”, devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom e uma cópia em original;

21.2.37. apresentar, no momento do recebimento definitivo da reforma a Certidão Negativa de Débito do INSS, sendo os custos de emissão, se houver, às custas da contratada;

21.2.38. instalar e dar início à reforma e respectivos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

21.3. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

21.3.1. efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/TO, cumprindo-se o disposto da Lei n.º 6.496, de 07.12.77;

21.3.2. indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

21.3.3. remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da reforma; e

21.3.4. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

22. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

22.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

22.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

22.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da reforma em execução;

22.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

22.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Concorrência.

22.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência.

23. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

23.1. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Concorrência, salvo se houver prévia autorização da Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça;

23.2. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta concorrência;

23.3. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça. As parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnico-profissional não podem ser subcontratadas.

24. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA/TO ou CAU/TO, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

24.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada, e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

24.3. Deverá a licitante vencedora observar o seguinte:

24.3.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça durante a vigência do contrato decorrente desta Concorrência;

24.3.2. é admitida a substituição do responsável técnico a que alude a condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A execução da reforma será acompanhada e fiscalizada por Equipe de Engenheiros, Arquiteta e Técnicos da Procuradoria-Geral de Justiça, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

25.1.1. promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

25.1.2. atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

25.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, os Engenheiros e Arquiteta da ATAE da Procuradoria-Geral de Justiça ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

25.3. A contratada providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

25.3.1. Ao final da reforma, o Diário de obras referido será de propriedade da

Procuradoria-Geral de Justiça.

25.4. A ATAE, através de Engenheiro ou Arquiteta designado, anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela licitante vencedora, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.4.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da licitante vencedora o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Equipe de Engenheiros, encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no subitem 25.4, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela licitante vencedora, ficando a terceira via no próprio Diário.

25.5. A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

25.6. A contratada deverá manter 01 (um) engenheiro, inscrito no CREA e aceito pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, irá representá-la sempre que for necessário. Este engenheiro deverá estar disponível para o acompanhamento periódico, durante as principais etapas da execução da reforma, bem como durante as medições da mesma.

25.7. A ATAE da Procuradoria-Geral de Justiça, responsável pela fiscalização da reforma, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Engenheiros e Arquiteta, responsáveis pela fiscalização, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25.9. A fiscalização já tratada no presente instrumento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, Lei nº 8.666/93).

26. DA ATESTAÇÃO

26.1. A atestação das faturas referentes às etapas da reforma objeto desta Concorrência caberá à ATAE da Procuradoria-Geral de Justiça ou a servidor designado para esse fim.

27. DA DESPESA

27.1. As despesas para execução da reforma e dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária:

a) – Programa de Trabalho: 03.091.1170.1082;

b) – Natureza da Despesa: 4.4.90.51;

c) – Fonte: 0100;

d) – Unidade Gestora: 070100

27.2. Os recursos financeiros serão provenientes da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

28. DAS MEDIÇÕES

28.1. As medições serão efetuadas pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia - ATAE da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, responsáveis pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

28.1.1. mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO X**, quando serão feitas as medições pela Equipe de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Equipe de fiscalização, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

28.1.2. serão emitidas as “Planilhas de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias; A critério da equipe de fiscalização e no exclusivo interesse da Procuradoria-Geral de Justiça, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constantes das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

28.1.3. entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta Concorrência menos o BDI contratual; e

28.1.4. O BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão de obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

29. DO PAGAMENTO

29.1. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará à Equipe de Engenheiros e Arquitetos da Procuradoria-Geral de Justiça a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias** contados da atestação da Nota Fiscal/Fatura, pela equipe de engenharia, que deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

29.1.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

29.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no primeiro mês do cronograma físico-financeiro, **ANEXO X** e mediante apresentação dos seguintes documentos:

29.2.1. Registro da obra no CREA/TO;

29.2.2. Matrícula da obra no INSS;

29.2.3. Relação dos Empregados – RE;

29.2.4. Apólices de Seguros exigidas no item 17 deste Edital;

29.2.5. Comprovante da Prestação de Garantia exigido no item 18 deste Edital.

29.3. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico.

29.4. A Procuradoria-Geral de Justiça poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Concorrência.

29.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

29.5.1. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a licitante vencedora encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da

seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, bem como a regularidade cadastral perante o SIAFE-TO.

29.6 - O pagamento da última parcela prevista no cronograma físico-financeiro, quando liberada, fica condicionado à juntada ao respectivo processo, do termo de recebimento provisório da reforma, bem como dos projetos “as built” e da baixa do canteiro da obra.

30. DAS SANÇÕES

30.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

30.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

30.2.1. advertência;

30.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

30.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será no momento em que a Contratada ressarcir a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

30.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no **Item anterior**:

30.3.1. pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93;

30.3.2. pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto no **ITEM 17** deste Edital;

30.3.3. pela não apresentação da garantia de que trata o **ITEM 18** deste Edital;

30.3.4. pelo atraso no início da execução da reforma, em relação ao prazo proposto e aceito;

30.3.5. pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO X**;

30.3.6. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da reforma, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

30.3.7. pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

30.4. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Licitante vencedora, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para

manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

30.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

30.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos, formalmente, pela Equipe de fiscalização e pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

30.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora junto as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

31. DA RESCISÃO

31.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

31.1.1. os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.2. A rescisão do contrato poderá ser:

31.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do Procurador-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93; ou

31.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça; ou

31.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

31.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

32. DO RECEBIMENTO DA REFORMA

32.1. A Equipe de Fiscalização deverá lavrar termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da comunicação por escrito da conclusão da reforma objeto desta Concorrência, pela contratada.

32.1.1. A aludida Equipe examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, do projeto básico e do memorial descritivo e especificações técnicas, e fará constar do termo de recebimento provisório todas as deficiências encontradas, que a contratada deverá sanar em prazo determinado pela Equipe de Fiscalização, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

32.2. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá, em prazo inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da comunicação por escrito da conclusão pela contratada, termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, assinado pelas partes.

32.3. A reforma somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Comissão da Procuradoria-Geral de Justiça, designada para o recebimento definitivo do objeto desta Concorrência.

33. DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

33.1. Na hipótese de divergência entre as Plantas e as Especificações Técnicas da reforma, prevalecerá o constante das Especificações Técnicas.

33.2. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do **ANEXO VIII**, serão resolvidas pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia – ATAE desta Procuradoria-Geral de Justiça.

33.3. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

33.4. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Procuradoria-Geral de Justiça.

34. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

34.1. Tratando-se de produtos e/ou materiais de procedência estrangeira, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá exigir da Contratada, a apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos produtos e materiais, dos documentos relativos à importação.

34.1. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

34.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação, na Sede do Ministério Público do Estado do Tocantins, situada na 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 04, Centro - Palmas/TO ou pelo telefone: (63) 3216-7619, Fax: (63) 3216-7523, e-mail cpl@mpto.mp.br, nos dias de expediente, no horário das 09 h às 12 h e das 14 h às 18 h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, observado o disposto no subitem 4.2 deste edital.

35. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

35.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

35.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Procuradoria-Geral de Justiça a licitante interessada que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

35.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação até o 3º dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública.

35.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

35.5. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

35.6. Serão reconhecidas impugnações do Edital por escrito que poderão ser enviadas por fax, e-mail (cpl@mpto.mp.br) ou protocoladas, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, e dentro dos respectivos prazos legais.

35.7. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

35.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega dos envelopes de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou

solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

35.9. Caso a modificação afete a formalização das propostas, será designada nova data para realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

36. DA CONCORRÊNCIA

36.1. A critério da Procuradoria-Geral de Justiça, esta Concorrência poderá:

36.1.1. ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

36.1.2. ser revogada, a juízo da Autoridade Competente desta Procuradoria-Geral de Justiça, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

36.1.3. ter a data de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” transferida, por conveniência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça.

36.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

36.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

36.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior; e

36.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

37. DO FORO

37.1. Os casos omissos deste Edital serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

37.2. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas - TO, 22 de outubro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MODELO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

CONCORRÊNCIA Nº _____/2019

**À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Comissão Permanente de Licitação**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Empresa: _____ CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Fone: _____
Email: _____

() Em atendimento ao ITEM 09 do Edital de Concorrência nº ____/2019, DECLARA sob as penas da Lei, que o(s) Engenheiro(s), _____, CREA nº _____, devidamente credenciado(s) por esta empresa, que efetuou (aram) minuciosa vistoria no local onde será executado os serviços, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

() Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III

MODELO

DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem **8.2.4**, letra “c” do Edital, conforme abaixo:

a) Índice de Liquidez Corrente ILC > 1,00 (um inteiro)

Ativo Circulante	= AC
Passivo Circulante	= PC
ILC	= AC / PC

b) Índice de Liquidez Geral ILG > 1,00 (um inteiro)

Ativo Circulante	= AC
Passivo Circulante	= PC
Realizável a Longo Prazo	= RLP
Passivo Não Circulante	= PNC
ILG	= (AC + RLP) / (PC + PNC)

c) Índice de Solvência Geral ISG > 1,00 (um inteiro)

Ativo Total	= AT
Passivo Circulante	= PC
Passivo Não Circulante	= PNC
ISG	= AT / (PC + PNC)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominada (**Licitante**), para fins do disposto no subitem **7.3 do Edital Concorrência nº ____/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Edital Concorrência nº ____/2019**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência nº ____/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital Concorrência nº ____/2019** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência nº ____/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência nº ____/2019** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital Concorrência nº ____/2019** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência nº ____/2019** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital Concorrência nº ____/2019** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO V

MODELO

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/2019

Atendendo ao Aviso de Licitação dessa Comissão Permanente de Licitação, juntamos nossa proposta de preços para execução da reforma e dos serviços, objeto da licitação em referência.

A PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA COM REFORÇO ESTRUTURAL DO EDIFÍCIO SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS - TO**, e se encontra devidamente assinada pelos(s) representante(s) legal(is) desta empresa.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos a reforma e os serviços pelo preço total de **R\$..... (preço por extenso)**, conforme planilha anexa, tomando por base o mês de (mês de referência dos preços);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
- c) Temos pleno conhecimento do local onde será executada a reforma e os serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições, e que não detectamos incompatibilidade nos elementos técnicos fornecidos;
- h) Estaremos instalados e prontos para o início da reforma e dos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- i) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de **120 (cento e vinte) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Esclarecemos, finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

(Diretor ou representante legal)
Assinatura

Razão Social da Proponente
CNPJ
Endereço e Telefone fixo e/ou móvel

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/19 CELEBRADO ENTRE
A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** E
A EMPRESA _____,
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE
_____.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça José Omar de Almeida Júnior**, nomeado pelo Ato – ____ NM de ____ de ____ de ____, publicado no Diário Oficial ____ de ____ de ____ de ____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP-____, e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em conformidade com a Concorrência nº ____/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada nos termos do Despacho nº ____, de ____/____ 2019, constantes do Processo nº 19.30.1516.0000548/2019-50, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA COM REFORÇO ESTRUTURAL DO EDIFÍCIO SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS - TO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes nos Anexos, partes integrantes da Concorrência nº ____/2019 e na proposta da CONTRATADA.

1.1.1 - A reforma e os serviços serão executados pelo regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, em consonância com as instruções da CONTRATANTE, obedecido ao Projeto Básico e as normas legais pertinentes.

1.1.2 - Conforme o Projeto Básico de autoria do Engenheiro Civil Alberto Neri de Melo – CREA – 202876/D-TO, a área de intervenção relativa à reforma corresponde a 224,94 m².

1.2 – Todos os detalhes da reforma constam do Projeto Básico, integrante deste Contrato.

1.3 - Para efeito deste Contrato, considera-se como reforma a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital e seus anexos desta Concorrência de nº ____/2019.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA REFORMA A SER CONTRATADA

2.1 - A reforma ora contratada compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.

2.1.1 - Entende-se por projeto o conjunto de desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA

3.1 - A reforma será realizada no seguinte local: **Travessa Pedro Ludovico, Quadra 33, Lote 19, Tocantinópolis – TO.**

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços na Concorrência nº ___/2019 ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço atual (antes do reajuste).

5.2 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.5 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA REFORMA

6.1 – A reforma deverá ser executada no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça.

a) - O prazo de execução dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço-expedida pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça, e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no **subitem 6.1**;

b) - Quaisquer serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados dependerão de prévia e formal comunicação à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta

Procuradoria-Geral de Justiça e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da reforma ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Concorrência.

6.2 - O prazo de garantia da reforma não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pela Comissão designada pela autoridade competente.

6.3 - O prazo previsto no item 6.1 desta Cláusula, poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste instrumento contratual e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

6.3.1 – Alteração do projeto ou especificações, pela CONTRATANTE;

6.3.2 – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

6.3.3 – Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

6.3.4 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

6.3.5 – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.3.6 – Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO

7.1 - A contratada deverá fazer em companhia idônea e apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo Contratual, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da reforma.

7.2 - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da reforma.

7.3 - A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no subitem 7.1, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 - Será exigida da contratada a apresentação à Procuradoria-Geral de Justiça, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução da reforma, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.2 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da Procuradoria-Geral de Justiça / **Conta-Corrente: 82.050-4, **Agência:** 3615-3, **Banco do Brasil S/A**, cujo comprovante, no prazo indicado no subitem 8.1, deverá ser entregue no Departamento Financeiro desta Procuradoria-Geral de Justiça para conciliação e registro;**

8.3 – Caso, a licitante vencedora faça opção pela caução em títulos da dívida pública, deverá transferir a posse dos títulos para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

8.3.1 - Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que os mesmos foram emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.4 - No caso de opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo poderá ser feito mediante entrega de competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Contratante, cobrindo o risco de quebra de contrato;

8.5 – No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério da contratada, fornecida por um banco localizado no Brasil;

8.6 – Em qualquer caso, a garantia terá um prazo de cobertura suficiente para a execução da reforma e dos serviços, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento, para renovação tempestiva;

8.7 - A garantia prestada deverá, ainda, formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referente a:

8.7.1 - prejuízos ou danos causados ao contratante;

8.7.2 - prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;

8.7.3 - toda e qualquer multa contratual;

8.7.4 - débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

8.7.5 - quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

8.8 – A garantia será restituída após o recebimento definitivo da reforma.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins:

9.1.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros/arquitetos da empresa a ser contratada, ao referido local da edificação, para tomar conhecimento de todas as características da mesma.

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

9.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços, dos materiais empregados e elaboração das medições.

9.1.4. Designar um servidor do Departamento Administrativo – Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pela Contratante.

9.1.5. Por intermédio da fiscalização, esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos anexos do Projeto Básico; aprovar materiais equivalentes propostos pela contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas. A presença da fiscalização da execução dos serviços, não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.

9.1.6. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido aos profissionais competentes, servidores desta Procuradoria-Geral de Justiça para análise e aprovação, desde que comprovadamente necessite de tais serviços;

9.1.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Procuradoria-Geral de Justiça, através dos seus Engenheiros e Arquiteta, ou com as especificações constantes do Edital, em particular, que contrarie o Projeto Básico - **ANEXOS VII e VIII**;

9.1.8. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com os projetos e as especificações constantes dos **ANEXOS VII e VIII** do Edital;

9.1.9. arcar com todas as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Caberá à empresa contratada:

10.1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas **decorrentes** da execução da reforma, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;

10.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Procuradoria-Geral de Justiça, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;

10.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares instituída por esta Procuradoria-Geral de Justiça;

10.1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da reforma pela Equipe de Engenheiros e Técnicos, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

10.1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Procuradoria-Geral de Justiça, quando esses tenham sido ocasionados e causados por seus empregados durante a execução da reforma;

10.1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução da reforma, objeto desta Concorrência;

10.1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução da reforma, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;

10.1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Procuradoria-Geral de Justiça, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da reforma.

10.1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da ciência pela contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

10.1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da reforma, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

10.1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização da reforma e dos serviços, cuja planta será previamente aprovada pela Equipe de Engenheiros e Técnicos desta Procuradoria-Geral de Justiça;

10.1.12 - instalar uma placa de identificação da reforma com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

10.1.13 - remover o entulho, lixo, todos os materiais que sobrarem e as instalações provisórias da reforma, promovendo a limpeza do local da reforma, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais;

10.1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.15 - submeter à aprovação da ATAE desta Procuradoria-Geral de Justiça, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da reforma;

10.1.16 - permitir, aos Engenheiros, Arquiteta e técnicos da Procuradoria-Geral de Justiça e àqueles a quem este Órgão formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a execução da reforma objeto desta Concorrência;

10.1.17 - fornecer e preencher o Diário de Obra;

10.1.18 - comunicar à Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.1.19 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do

canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto no Projeto Básico – **ANEXOS VII e VIII**;

10.1.20 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Equipe de Engenheiros, Arquiteta e Técnicos desta Procuradoria-Geral de Justiça e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

10.1.21 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

10.1.22 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto às instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas – **ANEXO VIII**, respectivamente, sempre que a fiscalização desta Procuradoria-Geral de Justiça julgar necessário;

10.1.23 - providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no CAU da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

10.1.24 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART ou RRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça, quando solicitado;

10.1.25 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

10.1.26 - submeter à aprovação da ATAE, responsável pela fiscalização da execução da reforma, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

10.1.27 - submeter à ATAE desta Procuradoria-Geral de Justiça as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

10.1.28 - entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

10.1.29 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

10.1.30 - durante o período de garantia de que tratam os **subitens 10.1.28 e 10.1.29**, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, atender aos chamados da Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.31 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.

10.1.32 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da reforma, em local estratégico, “*container*” tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da reforma.

10.1.33 – Manter sempre, no canteiro de obras, um conjunto completo de todos os projetos/desenhos com suas respectivas revisões atualizadas;

10.1.34 – Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da reforma, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

10.1.35 – Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da reforma, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

10.1.36 – Manter os empregados da empresa uniformizados com identificação e os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

10.1.37 – Apresentar, no momento do recebimento provisório da reforma, os projetos “as built”, devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom e uma cópia em original;

10.1.38 – Apresentar, no momento do recebimento definitivo da reforma a Certidão Negativa de Débito do INSS, sendo os custos de emissão, se houver, às custas da contratada;

10.1.39. instalar e dar início à reforma e respectivos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

10.2 - Caberá, ainda, à empresa contratada, como parte de suas obrigações:

10.2.1- efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/TO, cumprindo-se o disposto da Lei n.º 6.496, de 07.12.77;

10.2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

10.2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da reforma; e

10.2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

11.1 - À empresa contratada caberá, ainda:

11.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

11.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da reforma em execução;

11.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato e respectivo processo licitatório, originariamente ou

vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

11.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Concorrência.

11.2 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com esta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1 - Deverá a Contratada observar o seguinte:

12.1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça durante a vigência deste contrato;

12.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça;

12.1.3 - é vedada a subcontratação dos serviços sem a autorização expressa da PGJ;

12.1.4 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça. As parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnico-profissional não podem ser subcontratadas.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Caberá à Contratada providenciar, junto ao CREA/TO ou CAU/TO, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo aos serviços objeto deste contrato, de acordo com a legislação vigente.

13.2 - O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada, e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

13.2.1 - é admitida a substituição do responsável técnico a que alude a condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A execução da reforma será acompanhada e fiscalizada por Equipe de Engenheiros, Arquiteta e Técnicos da Procuradoria-Geral de Justiça, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

14.1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

14.1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

14.2 - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, os Engenheiros e Arquiteta da Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em

desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

14.3 - A contratada providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

14.3.1 - Ao final da reforma, o Diário de obras referido será de propriedade da Procuradoria-Geral de Justiça.

14.4 – A ATAÉ, através de Engenheiro ou Arquiteta designado, anotar em Diário de Obra, a ser fornecido pela licitante vencedora, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.4.1 - O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da licitante vencedora o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Equipe de Engenheiros, encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no subitem 14.4, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela licitante vencedora, ficando a terceira via no próprio Diário.

14.5 - A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.6 - A contratada deverá manter 01 (um) engenheiro, inscrito no CREA e aceito pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, irá representá-la sempre que for necessário. Este engenheiro deverá estar disponível para o acompanhamento periódico, durante as principais etapas da execução da reforma, bem como durante as medições da mesma.

14.7 – A ATAÉ da Procuradoria-Geral de Justiça anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.8 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Engenheiros, Arquiteta e Técnicos, responsáveis pela fiscalização, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.9 - A fiscalização já tratada no presente instrumento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, Lei 8.666/93).

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

15.1 - A atestação das faturas referentes às etapas da reforma objeto deste Contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e caberá à ATAÉ da Procuradoria-Geral de Justiça ou a servidor designado para esse fim.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

16.1 – As despesas para execução da reforma e dos serviços, objeto deste Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: **Fonte:** 0100; **Programa de Trabalho:** 03.091.1170.1082; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51; **Unidade Gestora:** 070100.

16.2 – Os recursos financeiros serão provenientes da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

17.1 - Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a Contratada solicitará a Contratante a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a Contratada apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da atestação da Nota fiscal/fatura, pela equipe de engenharia.

17.1.1. - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

17.2 - As medições serão efetuadas pela Equipe de Engenheiros e Arquitetos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, responsáveis pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

17.2.1 - mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO X**, quando serão feitas as medições pela ATAE da Procuradoria-Geral de Justiça, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Equipe de fiscalização, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

17.2.2 - serão emitidas as “Planilhas de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

17.2.3 - a critério da equipe de fiscalização e no exclusivo interesse da Procuradoria-Geral de Justiça, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constantes das composições de custos unitários apresentadas pela Contratada:

17.2.3.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela Contratada nesta Concorrência menos o BDI contratual; e

17.2.3.2 - O BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão de obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

17.3 - O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no primeiro mês do cronograma físico-financeiro, **ANEXO X** e mediante apresentação dos seguintes documentos:

17.3.1 - Registro da obra no CREA/TO;

17.3.2 - Matrícula da obra no INSS;

17.3.3 - Relação dos Empregados – RE;

17.3.4 - Apólices de Seguros exigidas no item 17 do Edital e Cláusula Sétima deste contrato;

17.3.5 - Comprovante da Prestação de Garantia exigido no item 18 do Edital e Cláusula Oitava deste contrato.

17.4 - A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico.

17.5 - A Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou

indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Contrato.

17.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.6.1 - Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a licitante vencedora encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, bem como a regularidade cadastral perante o SIAFE-TO.

17.7 - O pagamento da última parcela prevista no cronograma físico-financeiro, quando liberada, fica condicionado à juntada ao respectivo processo, do termo de recebimento provisório da reforma, bem como dos projetos “as built” e da baixa do canteiro da obra.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

18.1 - O prazo de vigência do contrato oriundo desta concorrência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

18.2 - O Contrato decorrente desta Concorrência poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO AMPARO LEGAL

19.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência nº ____/2019, conforme previsto no artigo 22, inciso I, parágrafo 1º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 - A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

21.1 - No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial da reforma, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

21.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

22.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas.

22.2 - Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

23.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

23.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

23.2.1 - advertência;

23.2.2 - multa de no máximo 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

23.2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

23.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será no momento em que a Contratada ressarcir a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **subitem anterior**.

23.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas neste **ITEM 23**:

23.3.1 - pela recusa injustificada em assinar este Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93;

23.3.2 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto no **ITEM 17** do Edital;

23.3.3 - pela não apresentação da garantia de que trata o **ITEM 18** do Edital;

23.3.4 - pelo atraso no início da execução da reforma, em relação ao prazo proposto e aceito;

23.3.5 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO X**;

23.3.6 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da reforma, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

23.3.7 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição;

23.3.8 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

23.4 - As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Licitante vencedora, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para

manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

23.5 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

23.6 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos, formalmente, pela Equipe de fiscalização e pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

23.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora junto as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados ou da garantia.

24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO

24.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

24.1.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

24.2.1- determinada por ato unilateral e escrito do Procurador-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93; ou

24.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça; ou

24.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

24.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

25 – CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA

25.1 - Após concluída, a reforma será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes ou contestar o recebimento, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

25.2 - O recebimento definitivo da reforma será efetuado por Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

25.3 – A reforma somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

26 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

26.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Concorrência nº ____/2019, cuja realização decorre da autorização do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, constante do processo nº 19.30.1516.0000548/2019-50.

26.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Edital da Concorrência nº ____/2019, bem como os seus - **ANEXOS I a X** e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA, que deverão ser observados para a perfeita execução deste Termo Contratual, sob pena das sanções

cabíveis.

27 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

27.1 - A Contratante providenciará a publicação resumida do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado Tocantins até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

28 - CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

28.1 - É competente o foro da Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

28.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes Contratantes.

Palmas - TO, ___ de _____ de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
José Omar de Almeida Júnior
Procurador-Geral de Justiça

PELA CONTRATADA

ANEXO VII

**PROJETOS DE ENGENHARIA – PLANTAS – DESENHOS /
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS**

(EM ARQUIVO MAGNÉTICO)

A ser retirado na Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da PGJ/TO



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSESSORIA TÉCNICA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

ANEXO - VIII

PROJETO BÁSICO DA REFORMA COM REFORÇO ESTRUTURAL DO EDIFÍCIO SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS

PALMAS-TO, setembro/2019



**MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSESSORIA TÉCNICA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	03
2. OBJETO	03
3. FINALIDADE	03
4. DEFINIÇÕES.....	04
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS	04
6. CUSTOS.....	05
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	05
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	08
9. OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.....	08

1. INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Projeto Básico atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

Vale ressaltar que a definição de projeto básico é a utilizada pela Lei n.º 8.666/93, art.6º, inciso IX. Portanto, serão analisadas aqui as obrigações técnicas da empresa a ser contratada para execução dos serviços.

2. OBJETO

O objeto do presente projeto consiste na execução de obra e serviços especializados de engenharia para a reforma da sede das Promotorias de Justiça de Tocantinópolis, localizada à TRAVESSA PEDRO LUDOVICO, QD 33, LT 19, TOCANTINÓPOLIS - TO, e da elaboração do Projeto Executivo de Reforço Estrutural, conforme o Edital de Licitação, Projeto Básico, e seus anexos:

- Planilha Orçamentária;
- Composições de custo unitário;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Memorial Descritivo;
- Projetos.

3. FINALIDADE

Na última vistoria técnica ao prédio sede das Promotorias de Justiça de Tocantinópolis foi identificado que o imóvel sofreu um recalque diferencial na fundação dos sanitários, que se localizam mais ao fundo da sede. Provavelmente, este recalque aconteceu devido a alguma instabilidade do enorme aterro executado durante a obra naquela região.

Foi constatado também que toda a pavimentação sobre o aterro rachou e cedeu, por conta da movimentação do aterro.



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSESSORIA TÉCNICA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

Portanto, para garantir a segurança dos ocupantes e a estabilidade da edificação será necessário realizar uma intervenção estrutural para reforçar a fundação e conter o recalque.

Esta sede ainda apresenta inúmeros vazamentos provenientes de problemas no telhado, gerando transtornos para os ocupantes e danificando o prédio. E, por isso, todo o telhado deverá passar por uma reforma com substituição das telhas e restauração das calhas e condutores de água pluvial.

4. DEFINIÇÕES

CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Empresa contratada para execução do projeto básico e elaboração dos projetos executivos.

PROJETO BÁSICO: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Todos os elementos representados nos projetos deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.

A Contratada deverá ter profissionais devidamente habilitados, para a execução do objeto.

A Contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSESSORIA TÉCNICA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

Os serviços a serem executados deverão ser realizados em conformidade com as Normas Técnicas vigentes para cada serviço, com o Edital, Projeto Básico, Projetos Executivos e os anexos deste Projeto Básico.

A licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra para inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente. Devendo tomar total conhecimento de todo o conteúdo do Edital, Projeto Básico e seus respectivos anexos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

6. CUSTOS

A estimativa do custo para a execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico é de **R\$ 273.704,74** (Duzentos e setenta e três mil setecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de qualificação técnica:

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

Quanto à **Capacitação Técnico-Operacional (empresa licitante)**: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra de Engenharia, **compatível em características com o objeto da presente licitação**, envolvendo as parcelas de maior relevância e de valor significativo da contratação, a saber:

- a) Execução de estrutura em concreto armado. Tendo sido executado em obras com pelo menos 100,00 m² (Cem metros quadrados) de área construída.



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSESSORIA TÉCNICA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

- b) Execução de aterro compactado em obras com pelo menos 100,00 m² (Cem metros quadrados) de área construída.

Quanto à **Capacitação Técnico-Profissional**: comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- a) Execução de estrutura em concreto armado;
b) Execução de aterro compactado.

A emitente do(s) atestado(s) relacionados à CAT não poderá ser a própria licitante (CNPJ diferente).

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** em que conste a licitante como contratante; do **contrato social** da licitante ou documento equivalente em que conste o profissional como sócio, diretor ou administrador; do **contrato de trabalho** firmado com a licitante (registrado em cartório) ou, ainda, de **declaração de contratação futura** do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Declaração de ter vistoriado o local de execução da obra e dos serviços, e se inteirado de todas as condições necessárias e suficientes para orientar a elaboração completa de sua proposta de preços, conforme ANEXO II, ou a **Declaração da renúncia de vistoria**.

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSESSORIA TÉCNICA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

O(s) atestado(s) mencionado(s) acima deverá(ão) conter a identificação do emitente, descrever os serviços executados e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

Não será obrigatória a apresentação simultânea de todas as parcelas de maior relevância em um único atestado, no entanto:

- A quantidade mínima exigida para cada parcela de maior relevância deverá ser comprovada no mesmo atestado;
- É vedado o somatório de atestados de obras distintas para atender a quantidade mínima exigida.

É vedado a apresentação do auto atestado, ou seja, Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria empresa e/ou profissional.

O(s) profissional(is) indicado(s) pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) ser o(s) responsável(is) Técnico(s) pela execução da obra objeto desta licitação.

No decorrer da execução da obra, o(s) profissional(is) acima mencionados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.

Todos os documentos deverão ser apresentados em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Comissão de Licitação no ato de abertura da documentação de habilitação, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga, por força deste instrumento, a executar o objeto deste Projeto Básico de acordo com as normas da Associação Brasileira



**MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSESSORIA TÉCNICA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução da obra, no que se refere à parte técnica e administrativa, para garantir a conformidade com as normas técnicas e legais dos órgãos competentes;

Os serviços previstos para execução deste Projeto Básico deverão ser concluídos no prazo estipulado no cronograma Físico-financeiro.

9. OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido terreno, para tomar conhecimento de todas as características do mesmo.

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS fornecerá os arquivos digitais dos Projetos, das Planilhas Orçamentárias, Composições de Custos Unitários e Cronograma Físico-financeiro.

Aprovação do Projeto Executivo de Reforço Estrutural de Fundações.

Fiscalização da obra, bem como os serviços e materiais empregados, e elaboração das medições.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada.

Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato e determinadas por este Projeto Básico e seus Anexos.

Palmas, 19 de setembro de 2019.

ALBERTO NERI DE MELO
Engenheiro Civil CREA – 202876/D-TO



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSESSORIA TÉCNICA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra	PRÉDIO SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS
Local	TOCANTINÓPOLIS – TO

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSESSORIA TÉCNICA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.1 Trata o presente da reforma com reforço estrutural do prédio sede das Promotorias de Justiça da comarca de Tocantinópolis em materiais convencionais da construção civil.

1.1.2 Faz-se acompanhar o Projeto, as Planilhas Orçamentárias, Cronograma físico-financeiro, Estudo do solo e demais detalhes que serão parte integrante do contrato.

1.1.3 Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste memorial descritivo, com o contrato de execução da obra, com os projetos existentes e em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Qualquer dúvida deverá ser sanada com a Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia.

1.1.4 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária, para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

1.1.5 A Direção Geral da obra ficará a cargo de um engenheiro, convenientemente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e na Prefeitura local, caso esta exigir, e auxiliado por um mestre-de-obras geral, cuja presença destes, no local dos trabalhos, **deverá ser permanente**, a fim de atender a qualquer tempo à Fiscalização, e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

1.1.6 Para as obras e serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e os ferramentais necessários, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar acabamento esmerado, a conclusão das obras no prazo fixado, e prestando quaisquer esclarecimentos à fiscalização quando solicitados.

1.1.7 Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições, destas especificações, bem como das exigências expressas nos projetos e normas da ABNT.

1.1.8 Antes do preparo da proposta, o concorrente poderá visitar o local da obra e tomar conhecimento dos serviços e obras do contrato.

1.1.9 Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA, devendo estar em conformidade com a ABNT e INMETRO e de acordo com as especificações técnicas do projeto.

1.1.10 Eventuais casos omissos ou dúvidas deverão ser sanados junto à Fiscalização e aos autores dos projetos.

1.1.11 Em caso de divergência entre as especificações técnicas e os desenhos dos projetos, as dúvidas deverão ser esclarecidas junto aos Engenheiros e/ou Arquitetos da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSESSORIA TÉCNICA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

1.1.12 Serão impugnados pela fiscalização da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS todo e qualquer material ou serviço, executados pela CONTRATADA que não atendam às condições contratuais, aos projetos, ao memorial descritivo e demais documentos técnicos, cabendo à CONTRATADA refazer os serviços rejeitados e arcar inteiramente com as despesas decorrentes de tal fato.

1.1.13 A CONTRATADA deverá assegurar a necessária coordenação técnica entre os diversos elementos intervenientes da obra, viabilizando a compatibilização dos serviços a serem executados dentro da boa técnica.

1.1.14 Serão rejeitadas soluções que comprometam o desempenho técnico, a funcionalidade ou aspectos estéticos da obra.

1.1.15 Normas de higiene e segurança do trabalho devem ser cumpridas pela CONTRATADA, durante a execução da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a devida observância das mesmas.

1.2 SEGUROS, LICENÇAS, TAXAS E PLACAS

1.2.1 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pela equipe de Engenheiros e/ou Arquitetos da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, bem como, as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

1.2.2 É a CONTRATADA obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por Lei, e observando todas as Leis, regulamentos e pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das Leis Trabalhistas e impostos e serviços contratados, assim como multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

1.2.3 A observância das Leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente, abrange também, as exigências do CREA, especialmente no que se refere à colocação de placas de identificação da obra em local visível, contendo nomes do responsável técnico pela execução das obras, do autor ou autores dos projetos, empresa CONTRATADA, etc, tendo em vista as exigências do registro na região do citado Conselho em que se realiza a construção, e com as especificações recomendadas pela PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

1.2.4 Mandará a CONTRATADA afixar placa relativa à obra, dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível, e com os dizeres recomendados pela fiscalização.

1.3 FISCALIZAÇÃO

1.3.1 A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS manterá fiscalização contínua por intermédio de seus Engenheiros e/ou Arquitetos, sempre adiante designados pelo Departamento Administrativo, com autoridade para exercer, em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

1.3.2 As relações mútuas entre a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

1.3.3 A CONTRATADA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, sendo-lhe assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita à empreiteira,

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSESSORIA TÉCNICA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ter atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

1.3.4 A CONTRATADA é obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

1.4 DISCREPÂNCIAS E PRIORIDADES

1.4.1 Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos, prevalecerão sempre a primeira.

1.4.2 Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre às primeiras.

1.4.3 Em caso de divergência entre desenhos diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior.

1.4.4 Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes prevalecerão sempre os mais recentes.

1.4.5 Em caso de dúvida ou omissão quanto à interpretação dos desenhos ou das especificações, será consultada a fiscalização.

1.5 CARACTERIZAÇÃO DO SUBSOLO

1.5.1 Uma vez que a CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade, resistência e estabilidade dos trabalhos que executar, a ela compete obter as informações do subsolo, tais como: ensaios de caracterização do terreno, poços de exploração, análise de agressividade de águas subterrâneas, etc., que julgar necessárias.

1.6 MATERIAIS BÁSICOS

1.6.1 Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente esta especificação ou qualquer orientação da fiscalização da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

2 ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.1 Os projetos executivos deverão ser elaborados por profissionais da área de engenharia, respeitando as normas estabelecidas pela ABNT e o princípio da economicidade. E depois de concluídos, deverão ser apresentados aos Engenheiros da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, para aprovação.

2.1.2 Os projetos executivos deverão apresentar todo o detalhamento necessário para a execução dos serviços e resumo dos materiais a serem utilizados.

2.1.3 Juntamente com cada projeto deverão ser apresentadas suas respectivas A.R.T.s devidamente anotadas pelo CREA.

2.1.4 Tanto para as lajes pré-moldadas quanto para as estruturas (fundação, pilares e tesouras) pré-moldadas deverá ser apresentados os projetos executivos à fiscalização para apreciação, análise e aprovação.

3 INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSESSORIA TÉCNICA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

3.1 INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS

3.1.1 A obra terá as instalações provisórias para seu bom funcionamento, como sejam: execução de canteiro, tapumes, placas, andaimes etc. Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado à mais perfeita execução dos serviços contratados. Deverá a CONTRATADA manter na obra um jogo completo dos projetos devidamente aprovados, bem como a ART registrada no CREA.

3.1.2 Deverá ser executada a limpeza completa em toda a área a ser ocupada pela obra e instalações necessárias à sua execução, removendo vegetação e detritos para local adequado.

3.1.3 Periodicamente, deverá ser realizada limpeza e remoção de detritos que se acumulam na obra, inclusive capina sempre que necessário se fizer.

3.1.4 Uma vez autorizado o início das obras, competirá à CONTRATADA a realização de trabalho de rebaixamento do lençol d'água e de esgotamento de águas superficiais, caso sejam impostas pelos serviços e obras contratadas.

3.2 LOCAÇÃO DA OBRA

3.2.1 A CONTRATADA deverá executar a locação da obra rigorosamente de acordo com os níveis e alinhamentos contidos no projeto, devendo ser estaqueados os eixos e principais pontos da obra.

3.2.2 Qualquer diferença entre o levantamento topográfico fornecido e o local, deverá ser comunicada à fiscalização da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, que tomará as providências necessárias.

4 MOVIMENTO DE TERRA

4.1 PREPARAÇÃO DO TERRENO

4.1.1 A CONTRATADA executará todo o movimento de terra tal como, cortes, aterros e taludes necessários e indispensáveis para o nivelamento do terreno nas cotas e perfis previstos e fixados no projeto arquitetônico.

4.1.2 Na área demarcada em projeto a CONTRATADA deverá remover uma camada de 2,0 (dois) metros de profundidade.

4.1.3 Após a remoção desta camada a CONTRATADA deverá proceder com a compactação mecânica do aterro remanescente (cota -2,00), observando sempre a umidade ótima do solo para garantir um melhor resultado na compactação. Esta compactação deverá obedecer às prescrições técnicas das normas pertinentes a fim de garantir a eliminação dos vazios e o aumento da resistência do solo, evitando assim, futuros recalques.

4.1.4 Em seguida uma nova camada de solo deverá ser disposta sobre o aterro compactado. Deve-se atentar para a altura máxima desta camada, que não deverá ultrapassar os 30 (trinta) centímetros. Esta camada deverá ser compactada mecanicamente observando o controle da umidade e obedecendo às prescrições técnicas das normas pertinentes a fim de garantir a eliminação dos vazios e o aumento da resistência do solo.

4.1.5 O procedimento descrito no subitem anterior deverá se repetir até a cota de -1,05. Quando deverá ser executado uma camada, com altura de 25 (vinte e cinco) centímetros, de solo cimento, conforme consta em projeto. Esta camada de solo também deverá ser compactada.

4.1.6 A partir da cota -0,80 metro o procedimento descrito no subitem 4.1.4 deverá se repetir até a cota 0,0.

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSESSORIA TÉCNICA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

4.1.7 Deverão ser tomados os cuidados necessários para garantir a segurança dos operários, a estabilidade do terreno, das construções adjacentes, das vias, das propriedades vizinhas e das redes públicas.

4.2 ESCAVAÇÃO

4.2.1 As valas para acesso às fundações deverão ser executadas de acordo com as indicações constantes no Projeto de Reforço das Fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno.

4.2.2 Contenções deverão ser executadas nas paredes das valas, evitando qualquer tipo de desmoronamento.

4.2.3 O reaterro das valas de fundação deverá ser executados com o mesmo material retirado, resguardando a isenção de material orgânico, em camadas sucessivas de no máximo 20 cm, molhados e energicamente apiloados.

5 REFORÇO DAS FUNDAÇÕES

5.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1.1 A execução do reforço nas fundações deverá ser de acordo com o projeto e detalhes específicos, devendo satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto, em compatibilidade com os resultados obtidos nas sondagens realizadas previamente, e com a aprovação da fiscalização.

5.1.2 Se comprovada impossibilidade executiva, poderá ser solicitada alteração ao autor do projeto de fundação, a quem caberá a aprovação prévia para possível modificação. Não serão toleradas alterações sem autorização prévia.

5.1.3 A fiscalização poderá exigir provas de carga para verificar o perfeito comportamento das fundações.

5.1.4 É de inteira e intransferível responsabilidade da CONTRATADA a estabilidade das partes executadas e integridade das existentes, sejam edificações, solos, imóveis vizinhos, redes públicas, etc.

5.2 RESPONSABILIDADE

5.2.1 A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

6 REVESTIMENTOS

6.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1.1 Antes de ser iniciado qualquer revestimento, deverão estar instaladas as canalizações ou redes condutoras de fluidos que ficarão embutidas nas alvenarias. Deverão ainda ser testadas à pressão recomendada para cada caso.

6.1.2 Os revestimentos deverão atender rigorosamente às especificações contidas no projeto arquitetônico e às normas da ABNT, e deverão ser empregados materiais de primeira linha.

6.1.3 Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados com as arestas vivas, salvo quando orientado em contrário no projeto.

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSESSORIA TÉCNICA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

6.1.4 A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou discontinuidades.

6.1.5 A CONTRATADA submeterá amostras dos revestimentos à apreciação da fiscalização.

6.2 CHAPISCO COMUM

6.2.1 As paredes que receberão chapisco deverão ser feitas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

6.2.2 O chapisco será aplicado na face interna da alvenaria do muro de arrimo, conforme indicado no projeto.

6.3 REBOCO COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE

6.3.1 Devendo ser aplicado por estucadores de perícia reconhecidamente comprovada, o reboco deverá ser aplicado internamente na alvenaria do muro ao longo de toda a extensão da região que teve o solo do aterro removido, conforme indicação em projeto.

6.3.2 Os rebocos só serão iniciados após a completa pega do chapisco, cuja superfície será limpa a vassoura, expurgada de partes soltas e suficientemente molhada.

6.3.3 Os rebocos serão regularizados e desempenados a régua e desempenadeira, devendo apresentar aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano, sendo utilizada areia fina lavada para o seu preparo.

6.3.4 Nas superfícies das paredes deverá ser aplicada uma só demão de argamassa de cimento, cal e areia fina no traço 1:4:5.

6.4 REVESTIMENTO CERÂMICO

6.4.1 As peças cerâmicas a serem assentadas deverão apresentar rigorosamente a mesma cor, tonalidade, textura, brilho, espessura, tamanhos e superfícies regulares, além de bordas íntegras. Não deverão apresentar quaisquer rachaduras ou emendas.

6.4.2 Os revestimentos deverão ser executados com cuidado todo especial por ladrilheiros peritos em serviço esmerado e durável.

6.4.3 As cerâmicas serão imersas em água limpa 24 horas antes da sua aplicação.

6.4.4 O assentamento dos azulejos deverá ser efetuado com argamassa industrializada de cimento e cola.

6.4.5 O rejunte deverá ser executado com pasta de cimento branco, usando-se espaçadores de 3 mm, e alinhado à superfície das peças cerâmicas.

6.4.6 Juntas e bordas deverão ser limpas e secas, retirando-se o excesso de água.

7.1 PINTURA

7.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1.1 Utilizar na execução dos serviços, profissionais de comprovada competência.

7.1.2 As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSESSORIA TÉCNICA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

7.1.3 A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

7.1.4 As imperfeições em paredes ou estruturas deverão ser adequadamente corrigidas, de forma a não comprometerem ao acabamento final das superfícies.

7.1.5 As pinturas deverão ser executadas atendendo rigorosamente as especificações e detalhes em projeto, além das recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados.

7.1.6 Deverá ser assegurada uniformidade de cor, textura e demais características de acabamento das superfícies pintadas.

7.1.7 Toda a pintura deverá ser efetuada em duas demãos.

7.1.8 Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada quando a precedente, seja de tinta ou de massa, estiver perfeitamente seca, sendo conveniente aguardar um intervalo de vinte e quatro horas no mínimo entre demãos sucessivas, salvo indicação em contrário do fabricante da tinta.

7.1.9 Para demãos sucessivas de massa, o intervalo conveniente será de quarenta e oito horas.

7.1.10 Os trabalhos de pintura em locais precariamente abrigados deverão ser interrompidos quando chover.

7.1.11 Serão tomados cuidados especiais para evitar que a tinta salpique em superfície não destinada a pintura, tais como, concreto aparente, vidros, ferragens, metais, madeira, etc., e quando não for possível evitar, remover a tinta enquanto úmida.

7.1.12 Todas as peças metálicas executadas em ferro, como grelhas, tampas de reservatórios, alçapões, portas ou outros elementos que a fiscalização julgar necessários, deverá receber pintura à base de material anti-corrosivo e pintura superficial nas cores e padrões indicados em projeto, seguindo-se as recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados.

7.1.13 Quaisquer dúvidas, decorrentes de interpretação de desenhos, especificações ou outras causas, deverão ser sanadas junto à fiscalização ou com a equipe de Engenheiros e/ou Arquitetos da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

7.1.14 Antes da execução de qualquer pintura a CONTRATADA providenciará uma amostra com área mínima de 0,50m² sobre superfície semelhante à do local ou da peça que se destinar à pintura, para aprovação da fiscalização.

7.1.15 As indicações de cores e sua localização encontram-se no projeto arquitetônico.

7.2 EMASSAMENTO / PINTURA ACRÍLICA (sobre reboco interno e externo)

7.2.1 Serão removidas as manchas de óleo, sujeira, graxa, etc., antes da aplicação da primeira demão do emassamento.

7.2.2 As paredes rebocadas que receberem o emassamento deverão ser ligeiramente lixadas para remoção de grãos de areia soltos e posteriormente espanada.

7.2.3 As paredes, tanto internas quanto externas, receberão duas demãos de massa e posteriormente duas demãos de tinta de 1ª Linha, sempre com um intervalo mínimo de duas horas entre uma e outra demão. Sendo que nas paredes internas o emassamento é PVA e tinta acrílica e nas paredes externas tanto o emassamento quanto a tinta serão acrílica.

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSESSORIA TÉCNICA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

7.3 ESMALTE SINTÉTICO

7.3.1 Todas as tintas serão vigorosamente agitadas dentro das latas ou baldes e periodicamente mexidas com espátula limpa, a fim de evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

7.3.2 As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante.

7.3.3 Receberá tal pintura os elementos metálicos, tais como esquadrias e peças de cobertura.

7.3.4 Todas as superfícies de ferro que não vierem do fabricante com tinta protetora anti-ferruginosa, serão convenientemente lixadas, escovadas, limpas e preparadas de modo a não ficarem com manchas de ferrugem.

7.4 OBSERVAÇÕES

7.4.1 Salvo autorização da fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com sua embalagem original intacta, não sendo permitidas misturas ou composições.

7.4.2 Tintas preparadas com pigmentos ou misturas só serão aplicadas com expressa autorização da fiscalização, após consulta ao autor do projeto.

7.4.3 As tintas deverão obrigatoriamente ser de 1ª linha do mercado.

8 PISOS

8.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1.1 Os pisos sobre o aterro interno levarão previamente uma camada regularizadora e impermeabilizante. Esse lastro deverá ser lançado somente depois de perfeitamente nivelado o aterro, já compactado e depois de colocadas as canalizações que devam passar sob o piso.

8.1.2 Os pisos internos só serão executados depois de concluídos os revestimentos das paredes e tetos e vedadas as aberturas externas.

8.1.3 A colocação dos elementos de piso (ladrilhos, pedras, pastilhas, porcelanato, granito, etc.), será feita de modo a deixar a superfície rigorosamente plana, sem desníveis entre as peças e com espessuras de juntas absolutamente iguais, conforme especificado no projeto.

8.1.4 Todas as bases de pisos laváveis (ladrilhos, pedras, pastilhas, granito, etc.) deverão estar convenientemente inclinadas em direção aos pontos de escoamento de águas.

8.1.5 Deverá ser proibida a passagem sobre pisos recém-colocados durante dois dias, no mínimo.

8.1.6 Será substituído qualquer elemento que por percussão soar oco, demonstrando deslocamentos ou vazios. Também serão rejeitadas peças trincadas, quebradas, com bolhas ou quaisquer defeitos de fabricação (inclusive cor ou textura diferente).

8.1.7 O tempo entre o preparo da argamassa de assentamento e a aplicação do piso não deverá prejudicar as condições de fixação das peças.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSESSORIA TÉCNICA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

8.1.8 No caso de pisos monolíticos, o capeamento deverá ser executado antes do endurecimento da camada regularizadora.

8.2 PISO EM CONCRETO ARMADO

8.2.1 Terá acabamento em concreto estampado toda a pavimentação externa, assim como e calçadas de proteção da edificação.

8.2.2 O concreto armado desempenado terá espessura 6,0 cm sobre solo devidamente compactado e isolado com lona plástica.

8.2.3 A armadura a ser utilizada no piso será a tela soldada nervurada, CA-60, Q-196. Deverá ser utilizado espaçadores na armadura a fim de garantir o cobrimento adequado ao aço.

8.2.3 Utilizar concreto com preparo mecânico com resistência característica de 20 MPa.

8.2.4 A aplicação do piso em concreto armado deve ser contínua, para se obter o máximo de homogeneidade possível.

9 COBERTURA

9.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1.1 As telhas substituídas deverão ser descartadas de forma correta e em local adequado. Em hipótese alguma será aceito a reutilização das telhas antigas.

9.1.2 As novas telhas serão instaladas sobre estrutura metálica já existente.

9.1.3 As calhas deverão ser lixadas, lavadas e posteriormente deverão receber pintura epóxi.

9.1.4 Os rufos serão em chapa de aço galvanizada nº 24 com desenvolvimento de 50 cm, conforme projeto.

9.1.5 As veda-calhas que se sobrepõem a calha serão executadas em chapa de aço galvanizada nº 24 com desenvolvimento conforme projeto.

9.1.6 Os condutores de águas pluviais serão em tubos de PVC rígido nos diâmetros existentes ou especificados no projeto hidráulico. Deverão ser instalados com cuidados especiais para evitar vazamentos.

9.1.7 De acordo com a planilha orçamentária, todo o prédio deverá receber **telhas de fibrocimento com 8,0 mm** de espessura.

9.1.8 Para instalação das telhas, iniciar a colocação no sentido oposto ao dos ventos predominantes. Usar a metade de uma telha para iniciar a segunda fiada, como forma de se evitar quatro sobreposições.

9.1.9 Recomenda-se sempre na montagem dos telhados que se utiliza uma tábua para andar sobre o telhado.

9.1.10 Seguir rigorosamente as informações e recomendações do fabricante, bem com seguir o guia de instalações.

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSESSORIA TÉCNICA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

10 INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

10.1 APARELHOS

10.1.1 GENERALIDADES

10.1.1 Os aparelhos sanitários, equipamentos afins, respectivos pertences e peças complementares serão instalados de acordo com as recomendações do fabricante.

10.1.2 As bacias sanitárias destinada aos cadeirantes deverão ser instaladas conforme o especificado na NBR 9050.

10.1.3 A colocação e fixação dos aparelhos deverá ser feita obedecendo-se a execução dos embuchamentos necessários, nivelamento para fixação dos parafusos, ligações aos ramais de esgoto correspondentes e ligações aos engates flexíveis metálicos.

10.1.4 As peças de embutir deverão ser colocadas perfeitamente niveladas e aprumadas.

11 FALHAS E / OU DEFEITOS

11.1. A CONTRATADA deverá tomar providências imediatas para reparar, seja qual for a extensão ou o alcance dessas medidas, quaisquer falhas, defeitos ou omissões que contrariem as disposições das Normas da ABNT e/ou outras adotadas, dos desenhos do projeto executivo e destas Especificações Técnicas.

Palmas, 04 de outubro de 2019.

ALBERTO NERI DE MELO
Engenheiro Civil CREA 202876/D-TO



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
ANEXO - IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA COM REFORÇO DA ESTRUTURA DO PRÉDIO SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS	L.S. (%):	117,67
LOCAL:	TRAVESSA PEDRO LUDOVICO, QD 33, LT 19, TOCANTINÓPOLIS - TO	BDI (%):	25,0%
DATA:	jul/19	ÁREA DE INTERVENÇÃO (m²):	224,94

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0.0	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA				
1.0.1	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALV. PADRÃO MP	m²	2,25	482,60	1.085,85
1.0.2	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM) h= 2,0 m - INCLUINDO PINTURA	m²	10,00	64,20	642,00
	TOTAL DA ETAPA				1.727,85
2.0.0	PROJETOS				
2.0.1	PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÃO	h	22,00	122,69	2.699,18
	TOTAL DA ETAPA				2.699,18
3.0.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.0.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE SEM REAPROVEITAMENTO	m³	22,50	102,05	2.296,13
3.0.2	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 2 A 3 M	m³	506,50	55,63	28.176,60
3.0.3	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	687,70	22,48	15.459,50
3.0.4	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES SEM REAPROVEITAMENTO	m	51,75	0,41	21,22
3.0.5	DEMOLIÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM	m³	1,51	45,35	68,48
3.0.6	ESCAVAÇÃO DE VALA	m³	56,50	67,14	3.793,41
3.0.7	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	m²	79,72	19,26	1.535,41
3.0.8	REMOÇÃO DE BACIA SANITÁRIA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO	uni	3,00	142,76	428,28
3.0.9	REMOÇÃO DE MICTÓRIO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO	uni	1,00	146,56	146,56
3.0.10	RETIRADA DE DIVISÓRIA EM GRANITO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO	m²	3,65	60,13	219,47
3.0.11	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	23,58	9,99	235,56
3.0.12	DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO	m³	1,66	102,05	169,40
3.0.13	CONTAINER PARA REMOÇÃO DO ENTULHO	uni	4,00	150,00	600,00
	TOTAL DA ETAPA				53.150,02
4.0.0	INFRA - ESTRUTURA				
4.1.0	MOVIMENTO DE TERRA				
4.1.1	TRANSPORTE MANUAL DE TERRA	m³	731,90	22,48	16.453,11
4.1.2	COMPACTAÇÃO MECANICA DE ATERRO, COM COMPACTADOR EM PLACA, EM CAMADAS DE 20 A 30 CM	m³	732,98	5,05	3.701,55
4.1.3	EXECUÇÃO DE SOLO CIMENTO H = 25 CM, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL	m³	56,24	59,54	3.348,53
	TOTAL DA ETAPA				23.503,19
5.0.0	REFORÇO ESTRUTURAL				
5.0.1	EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO MEGA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO. INCLUSO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS/ MÃO DE OBRA/ EQUIPAMENTOS. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE DE CAMPO E TÉCNICA, FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PERTINENTES AO TRABALHO.	m	36,00	3.055,56	110.000,16
	TOTAL DA ETAPA				110.000,16
6.0.0	REVESTIMENTO DE ALVENARIA				
6.0.1	EXECUÇÃO DE CHAPISCO	m²	93,40	5,35	499,69
6.0.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM.	m²	93,40	37,91	3.540,79
6.0.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS	m²	13,63	60,70	827,34
	TOTAL DA ETAPA				4.867,82
7.0.0	REDE DE DRENAGEM				
7.1.0	DRENO NAS ADJACÊNCIAS DO MURO				
7.1.1	COLCHAO DRENANTE C/ 30CM PEDRA BRITADA N.3/FILTRO TRANSICAO MANTA GEOTEXTIL 100% POLIPROPILENO OU POLIESTER INCL FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DO MATATERIAL	m²	28,02	54,56	1.528,77
7.1.2	EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFORADO - DN 100	m	46,70	35,38	1.652,25
7.2.0	TUBO PARA BARBACÃS NO MURO DOS FUNDOS				
7.2.1	TUBO PVC D=3" COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENO/BARBACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	6,00	18,49	110,94
7.3.0	EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL				
7.3.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM C	m	35,35	32,63	1.153,47
7.3.2	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M.	unid	1,00	396,61	396,61
7.3.3	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X50 COM GRELHA	unid	3,00	335,51	1.006,53
7.3.4	CAIXA EM ALVENARIA ENTERRADA, 60X60X60CM, INCLUSO TAMPAS EM CONCRETO E EMBOÇAMENTO	unid	4,00	227,91	911,64
	TOTAL DA ETAPA				6.760,21
8.0.0	REVESTIMENTOS DE PISO				
8.0.1	EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM	m²	224,94	72,06	16.209,18
8.0.2	CONTRAPISO EM CONCRETO, APLICADO EM PISOS , ESPESSURA DE 5 CM	m²	33,20	27,13	900,72
8.0.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM - APLICADA	m²	23,58	55,18	1.301,14
	TOTAL DA ETAPA				18.411,04
9.0.0	PINTURA				
9.0.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	119,79	15,80	1.892,68
9.0.2	PINTURA DE CALHAS COM TINTA EPOXI, DUAS DEMÃOS	m²	44,99	45,95	2.067,29
	TOTAL DA ETAPA				3.959,97
10.0.0	SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO				
10.0.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	457,39	2,84	1.298,99
10.0.2	REMOÇÃO DE RUFO	m	100,62	6,01	604,73
10.0.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	457,39	57,78	26.427,99
10.0.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m	100,62	46,78	4.707,00
	TOTAL DA ETAPA				33.038,71
11.0.0	REINSTALAÇÃO DE LOUÇAS E DIVISÓRIAS				


MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
ANEXO - IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA COM REFORÇO DA ESTRUTURA DO PRÉDIO SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS	L.S. (%):	117,67
LOCAL:	TRAVESSA PEDRO LUDOVICO, QD 33, LT 19, TOCANTINÓPOLIS - TO	BDI (%):	25,0%
DATA:	jul/19	ÁREA DE INTERVENÇÃO (m²):	224,94

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11.0.1	REINSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO	uni	3,00	165,31	495,93
11.0.2	REINSTALAÇÃO DE MICTÓRIO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO	uni	1,00	208,78	208,78
11.0.3	RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIA DE GRANITO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO	m²	3,65	60,13	219,47
TOTAL DA ETAPA					924,18
12.0.0	GRADIL METALICO				
12.0.1	GRADE METÁLICA - 2,0M	m²	43,70	296,81	12.970,60
12.0.2	PORTÃO DE GRADE METALICA, H = 2M, 1 FL - ABRIR	m²	2,40	296,81	712,34
12.0.3	PORTÃO DE GRADE METALICA, H = 2M, 2 FL - ABRIR	m²	3,30	296,81	979,47
TOTAL DA ETAPA					14.662,41
TOTAL					R\$ 273.704,74

Decomposição do BDI (25%):

$$BDI = \left[\frac{(1 + DA) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + DS) \cdot (1 + LB)}{1 - T} - 1 \right]$$

ONDE:

(DA) - Despesas Administrativas = 3,70%; (DF) - Despesas Financeiras = 0,92%;
 (DS) - Despesas com Seguros e Garantias = 2,00%; (LB) - Lucro Bruto = 7,00%;
 (T) - Tributos = 8,65% (PIS=0,65; COFINS=3,0%; ISS=5,0%)

Foi utilizada a Tabela Sinapi como fonte principal dos custos e composição dos serviços.

ALBERTO NERI DE MELO
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 202876/D-TO



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO - X

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA COM REFORÇO DA ESTRUTURA DO PRÉDIO SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE
LOCAL: TRAVESSA PEDRO LUDOVICO, QD 33, LT 19, TOCANTINÓPOLIS - TO
DATA: jul/19

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
			VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
1.0	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA	1.727,85	1.727,85	100%	0,00		0,00		0,00	
2.0	PROJETOS	2.699,18	2.699,18	100%	0,00		0,00		0,00	
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	53.150,02	42.520,02	80%	10.630,00	20%	0,00		0,00	
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	23.503,19	23.503,19	100%	0,00		0,00		0,00	
5.0	REFORÇO ESTRUTURAL	110.000,16	0,00		27.500,04	25%	82.500,12	75%	0,00	
6.0	REVESTIMENTO DE ALVENARIA	4.867,82	0,00		0,00		0,00		4.867,82	100%
7.0	REDE DE DRENAGEM	6.760,21	0,00		0,00		3.380,11	50%	3.380,11	50%
8.0	REVESTIMENTOS DE PISO	18.411,04	0,00		0,00		0,00		18.411,04	100%
9.0	PINTURA	3.959,97	0,00		0,00		0,00		3.959,97	100%
10.0	SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO	33.038,71	9.911,61	30%	23.127,10	70%	0,00		0,00	
11.0	REINSTALAÇÃO DE LOUÇAS E DIVISÓRIAS	924,18	0,00		0,00		0,00		924,18	100%
12.0	GRADIL METALICO	14.662,41	0,00		0,00		11.729,93	80%	2.932,48	20%
TOTAL GERAL		273.704,74	80.361,85	29%	61.257,14	22%	97.610,15	36%	34.475,60	13%
TOTAL ACUMULADO			80.361,85	29%	141.618,99	52%	239.229,14	87%	273.704,74	100%

ALBERTO NERI DE MELO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 202876/D-TO